

EDITAL

Condições de Funcionamento | Festas de S. José 2026

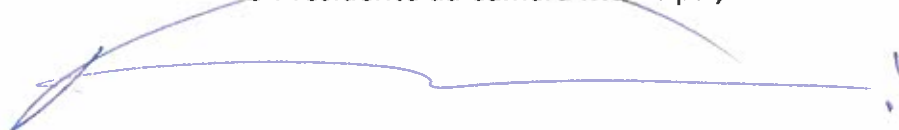
Frederico de Oliveira Castro, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Póvoa de Lanhoso – Feira Semanal, Venda Ambulante e Festas S. José, **torna público**, que, no âmbito da organização das Festas de S. José 2026, foi fixado o horário limite de funcionamento, para todos os equipamentos itinerantes que exercem a atividade de divertimentos e outros prestadores de serviços, no recinto das festas, nos seguintes termos:

- **Dia 13 de março** – divertimentos e música das 12h00 às 24h00;
- **Dia 14 de março** – divertimentos das 00h00 até às 02h00 e música das 00h00 até às 04h00;
- **Dia 14 de março** – divertimentos e música das 09h00 até às 24h00;
- **Dia 15 de março** – divertimentos das 00h00 até às 02h00 e música das 00h00 até às 04h00;
- **Dias 15,16,17,19,20,21 e 22 de março** – divertimentos e música das 09h00 até às 24h00;
- **Dia 18 de março** - divertimentos e música das 09h00 até às 24h00;
- **Dia 19 de março** - divertimentos das 00h00 até às 02h00 e música das 00h00 até às 04h00;
- **Dia 21 de março** - divertimentos das 00h00 até às 02h00 e música das 00h00 até às 04h00;
- **Dia 22 de março** - divertimentos das 00h00 até às 02h00 e música das 00h00 até às 04h00.

Para constar, lavrou-se o presente edital que será afixado nos lugares de estilo.

Póvoa de Lanhoso, 09 de março de 2026.

O-Presidente da Câmara Municipal,



Frederico de Oliveira Castro, Dr.